



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Marlon Oberst Cordovil

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	3
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	3
• ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES	4
• SECRETARIA-GERAL	8
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	10

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.514, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0013356.2023-50,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, Bernardo Maciel Vieira, Promotor de Justiça, matrícula nº 3225, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 16 de março a 06 de abril de 2023, em razão do afastamento para fruição de férias do Secretário-Geral do Ministério Público, Dimitrius Viveiros Gonçalves, Promotor de Justiça, em especial, para:

I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;



IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizar despesas de pessoal;

VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga;

VII - autorizar a abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes por qualquer meio, de forma isolada ou conjunta com outros ordenadores de despesas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 13.03.2023

Designa o Procurador de Justiça **MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA**, com anuência da titular, para participar da sessão de julgamento na 5ª Câmara de Direito Público (16ª Câmara Cível) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 14 de março de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Procuradora de Justiça **MARIA APARECIDA LAMOGIA DIAS**, com anuência do designado, para participar da sessão de julgamento na 6ª Câmara de Direito Público (21ª Câmara Cível) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 14 de março de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Procuradora de Justiça **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES** para prestar assessoramento à Coordenadoria de Movimentação dos Procuradores de Justiça, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 16 de março de 2023, o Promotor de Justiça **ROBERTO GOES VIEIRA** para exercer a função de Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa os Promotores de Justiça **JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY** e **MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT** para atuarem na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaguaí, no período de 11 a 18 de março de 2023, em razão da licença por luto da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **ALINE AGRELLI FERNANDES** e **ALINE CARVALHO DOS SANTOS** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 25 e 26 de março de 2023, na Comarca de Nova Iguaçu.

Designa os Promotores de Justiça **RÔMULO SANTOS SILVA** e **SILVIA REGINA AQUINO DO AMARAL** para atuarem na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de São Gonçalo, no período de 14 a 16 de março de 2023, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **PATRICIA BRITO E SOUSA** e **PAULA COIMBRA ALVES** para atuarem na Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital, no período de 18 a 31 de março de 2023, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 13.03.2023

Processo SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0013479.2023-27 - Autorizo a prorrogação do Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.480, de 02 de agosto de 2022 (GTT-Desportos), com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2023, pelo prazo de 06 (seis) meses.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.



I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 10.03.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0075986.2022-44 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da sociedade empresária ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., referente às despesas com fornecimento de energia elétrica para as dependências do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em Sumidouro e Nova Friburgo, para o exercício de 2023, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS EM EXERCÍCIO

DE 15.02.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0006006.2023-38 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro - MPRJ 2022.01084912, ref. IP 912-02516/2022, distribuído ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital - Processo nº 0292118-37.2022.8.19.0001) - Indefiro o desarquivamento.

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 07.03.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0007284.2023-64 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 042-06137/2022) - Notifique-se o Promotor de Justiça designado na Promotoria de Justiça Junto ao IX Juizado Especial Criminal da Capital (Barra da Tijuca), para se manifestar no presente conflito negativo de atribuição.

Processo SEI nº 20.22.0001.0006009.2023-54 (Origem: 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis - IP nº 110-02352/2022) - Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis para seguir oficiando no feito.

Processo SEI nº 20.22.0001.0007789.2023-09 (Origem: Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo de São Gonçalo - IP nº 928-00091/2022) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo de São Gonçalo para seguir oficiando no feito.

Processo SEI nº 20.22.0001.0008064.2023-53 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 042-05970/2022) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no feito.

Processo SEI nº 20.22.0001.0006645.2023-51 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 013-05278/2022) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no feito.

Processo SEI nº 20.22.0001.0063073.2022-77 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 901-00992/2013) - Conheço da matéria como revisão, reconsidero a decisão anterior e declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no feito.

DE 08.03.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0008902.2023-28 (Origem: 2ª Promotoria de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo - IP nº 075-02509/2020) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo para seguir oficiando no feito.

DE 10.03.2023



Processo Eletrônico nº 0000647-73.2018.8.19.0029, distribuído ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Magé. (TC nº 065-00084/2018) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0003631-05.2018.8.19.0005, distribuído ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Arraial do Cabo. (IP nº 132-00721/2016) - Confirmando, sob outros fundamentos, a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0011654-39.2020.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaperuna. (APF nº 143-01465/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0055960-95.2021.8.19.0002, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Niterói. (IP nº 933-00420/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0017580-69.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP Nº 017-04152/2020) - Determino o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital para exaurimento das tentativas de comunicação com o acusado, expedindo-se notificação, ainda que por Aviso de Recebimento ou via Oficial do Ministério Público, para o endereço constante do procedimento, com o fim de se ofertar o Acordo de Não Persecução Penal proposto no Inquérito Policial nº 017-04152/2020, distribuído ao Juízo da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0017580-69.2022.8.19.0001.

Processo Eletrônico nº 0020856-11.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal Regional de Bangu. (APF nº 034-01444/2022) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0111176-10.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 933-00307/2019) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0220295-71.2020.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Regional de Bangu. (APF Nº 033-07693/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0236050-67.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal Regional de Bangu. (APF Nº 035-20712/2022) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0254919-78.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Regional de Bangu. (APF Nº 034-14190/2022) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0260191-53.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP Nº 962-00027/2022) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0270781-89.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP Nº 035-02255/2021) - Acolho o pedido de reconsideração para, reformulando decisão anterior, devolver os autos da ação penal nº 0270781-89.2022.8.19.0001 ao Juízo de origem com vistas à adoção das medidas que entender cabíveis em relação à denúncia oferecida.

Processo Eletrônico nº 0272258-50.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF Nº 012-09246/2022) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0286303-59.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 042-02584/2017) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0329440-28.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal Regional de Bangu. (APF Nº 034-14109/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

ATA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e cinquenta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de



Janeiro, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, bem como dos Procuradores de Justiça Hugo Jerke, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Marfan Martins Vieira, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, José Antonio Leal Pereira, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Fátima Maria Ferreira Melo, em substituição à Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Kleber Couto Pinto, em substituição ao Dr. Adolfo Borges Filho, Luiz Roberto Saraiva Salgado, em substituição ao Dr. Márcio Klang, Nelma Gloria Trindade de Lima, Antonio Carlos da Graça de Mesquita, Elizabeth Carneiro de Lima, Carlos Roberto de Castro Jatahy, Marcelo Daltro Leite, Márcia Maria Tamburini Porto, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Márcio José Nobre de Almeida e Carla Rodrigues Araujo de Castro. O Presidente, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação do Colegiado as Atas da 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2022, da 2ª Sessão Extraordinária e da Sessão Solene Comemorativa do Dia do Ministério Público, realizadas no dia 16 de dezembro de 2022, bem como da Sessão Solene de Posse do Procurador-Geral de Justiça, realizada no dia 17 de janeiro de 2023, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, o Presidente comunicou que o calendário das sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a serem realizadas no corrente ano, foi disponibilizado no material desta sessão. A seguir, anunciou a apreciação do item **1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR:**

1.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0003986.2023-64 - Pedido de cancelamento de anotação de penalidade disciplinar nos assentamentos funcionais de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Sem Advogado. Processo distribuído ao Dr. Luiz Roberto Saraiva Salgado; **1.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0064408.2021-22** - Proposta de Resolução de reengenharia das Procuradorias de Justiça junto às Câmaras Cíveis e das Procuradorias de Justiça de Tutela Coletiva. Processo distribuído ao Dr. Marcelo Daltro Leite; **1.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0054336.2021-75 - (MPRJ nº 2021.00881884)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Paty do Alferes. Processo distribuído à Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro; **1.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0004911.2022-21 - (MPRJ nº 2022.00078344)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital. Processo distribuído ao Dr. Alexandre Araripe Marinho; **1.5. Processo SEI nº 20.22.0001.0047999.2021-66 - (MPRJ nº 2021.00785790)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Volta Redonda. Processo distribuído ao Dr. José Antonio Leal Pereira; **1.6. Processo SEI nº 20.22.0001.0042888.2021-32 - (MPRJ nº 2021.00707359)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Niterói. Processo distribuído ao Dr. Kleber Couto Pinto; **1.7. Processo SEI nº 20.22.0001.0004480.2022-18 - (MPRJ nº 2022.00070722)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 11ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital. Processo distribuído à Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima; **1.8. Processo SEI nº 20.22.0001.0028903.2021-06 - (MPRJ nº 2021.00506723)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro. Processo distribuído à Dra. Fátima Maria Ferreira Melo; **1.9. Processo SEI nº 20.22.0001.0018165.2021-96 - (MPRJ nº 2021.00326179)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital. Processo distribuído ao Dr. Carlos Roberto de Castro Jatahy; **1.10. Processo SEI nº 20.22.0001.0018824.2020-57 - (MPRJ nº 2018.00437441)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé. Processo distribuído ao Dr. Márcio José Nobre de Almeida; **1.11. Processo SEI nº 20.22.0001.0013380.2022-84 - (MPRJ nº 2022.00206217)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Junto ao II Tribunal do Júri da Capital. Processo distribuído à Dra. Elizabeth Carneiro de Lima; **1.12. Processo SEI nº 20.22.0001.0009061.2021-09 - (MPRJ nº 2021.00156082)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I. Processo distribuído ao Dr. Kleber Couto Pinto; **1.13. Processo SEI nº 20.22.0001.0019177.2020-32 - (MPRJ nº 2019.00692275)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis. Processo distribuído ao Dr. Luiz Roberto Saraiva Salgado; **1.14. Processo SEI nº 20.22.0001.0056401.2021-95 - (MPRJ nº 2021.00914253)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé. Processo distribuído à Dra. Angela Maria Silveira dos Santos; **1.15. Processo SEI nº 20.22.0001.0012354.2022-44 - (MPRJ nº 2022.00189531)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema. Processo distribuído ao Dr. Antonio Carlos da Graça de Mesquita; **1.16. Processo**



SEI nº 20.22.0001.0003815.2022-28 - (MPRJ nº 2022.00061657) - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital. Processo distribuído ao Dr. Augusto Dourado; **1.17. Processo SEI nº 20.22.0001.0063576.2021-79 - (MPRJ nº 2021.01016501)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Inspeção realizada na 2ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara Criminal e 1º Grupo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Processo distribuído ao Dr. José Antonio Leal Pereira; **1.18. Processo SEI nº 20.22.0001.0003974.2022-03 - (MPRJ nº 2022.00062858)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 7ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital. Processo distribuído à Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro; **1.19. Processo SEI nº 20.22.0001.0003956.2022-04 - (MPRJ nº 2022.00062773)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital. Processo distribuído ao Dr. Marfan Martins Vieira; **1.20. Processo SEI nº 20.22.0001.0004845.2022-57 - (MPRJ nº 2022.00076594)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 17ª Vara de Fazenda Pública da Capital. Processo distribuído ao Dr. Alexandre Araripe Marinho. Em seguida, foi anunciada a análise do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR:** Inicialmente, em razão da ausência justificada da Relatora, Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, o Presidente comunicou o adiamento do julgamento do procedimento constante do item **2.16. Processo SEI nº 20.22.0001.0034852.2020-18 - (MPRJ nº 2020.00143628)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada no Grupo de Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária - GAESF. Relatora: Procuradora de Justiça Angela Maria Silveira dos Santos. Em continuidade, conforme deliberado pelo Colegiado em sessão anterior, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos processos discriminados abaixo, referentes à correição ordinária nas Promotorias de Justiça, os quais tiveram os respectivos votos encaminhados antecipadamente, tendo registrado o impedimento do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, e, em seguida, proclamado o resultado, por unanimidade, no sentido da ciência e homologação dos relatórios de correição, com posterior arquivamento: **2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0043165.2021-22 - (MPRJ nº 2021.00711657)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói. Relator: Procurador de Justiça Hugo Jerke; **2.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0029134.2021-74 - (MPRJ nº 2021.00510214)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama. Relatora: Procuradora de Justiça Luiza Thereza Baptista de Mattos; **2.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0013591.2021-16 - (MPRJ nº 2021.00238430)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital. Relator: Procurador de Justiça Marfan Martins Vieira; **2.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0018567.2020-12 - (MPRJ nº 2020.00633520)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira; **2.5. Processo SEI nº 20.22.0001.0009800.2022-35 - (MPRJ nº 2019.00974604)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira; **2.6. Processo SEI nº 20.22.0001.0055896.2021-53 - (MPRJ nº 2021.00905521)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Capital. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira; **2.7. Processo SEI nº 20.22.0001.0042881.2021-27 - (MPRJ nº 2021.00707286)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Niterói. Relator: Procurador de Justiça Alexandre Araripe Marinho; **2.8. Processo SEI nº 20.22.0001.0054342.2021-10 - (MPRJ nº 2021.00881905)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Piraí. Relator: Procurador de Justiça Augusto Dourado; **2.9. Processo SEI nº 20.22.0001.0042843.2021-83 - (MPRJ nº 2021.00706810)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II. Relatora: Procuradora de Justiça Nelma Gloria Trindade de Lima; **2.10. Processo SEI nº 20.22.0001.0054327.2021-27 - (MPRJ nº 2021.00881644)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé. Relator: Procurador de Justiça Antonio Carlos da Graça de Mesquita; **2.11. Processo SEI nº 20.22.0001.0003972.2022-57 - (MPRJ nº 2022.00062840)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 6ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital. Relator: Procurador de Justiça Antonio Carlos da Graça de Mesquita; **2.12. Processo SEI nº 20.22.0001.0007741.2021-50 - (MPRJ nº 2021.00133170)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes. Relatora: Procuradora de Justiça Elizabeth Carneiro de Lima; **2.13. Processo SEI nº 20.22.0001.0054362.2021-52 - (MPRJ nº 2021.00882292)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Itaocara. Relator: Procurador de Justiça Carlos Roberto de Castro Jatahy; **2.14. Processo SEI nº 20.22.0001.0013579.2021-49 - (MPRJ nº 2021.00238318)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça Cível e de Família de



Queimados. Relator: Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite; **2.15. Processo SEI nº 20.22.0001.0054407.2021-98 - (MPRJ nº 2021.00883072)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença. Relator: Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite; **2.17. Processo SEI nº 20.22.0001.0054360.2021-09 - (MPRJ nº 2021.00882285)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Francisco do Itabapoana. Relatora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto; **2.18. Processo SEI nº 20.22.0001.0004902.2022-70 - (MPRJ nº 2022.00078264)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital. Relator: Procurador de Justiça Sávio Renato Bittencourt Soares Silva; **2.19. Processo SEI nº 20.22.0001.0027135.2020-21 - (MPRJ nº 2020.00824470)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Mangaratiba. Relator: Procurador de Justiça Márcio José Nobre de Almeida. Em prosseguimento, o Presidente anunciou a apreciação do item **2.20. Processo SEI nº 20.22.0001.0023871.2021-70 - (MPRJ nº 2021.00423035)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti. Relatora: Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro. Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, a fim de lançar luz ao trabalho remoto no interior e de reiterar a importância do Promotor de Justiça na comarca, apresentou destaque quanto ao atendimento ao público prestado pelo órgão correccionado, refletindo sobre quem estaria atendendo ao jurisdicionado, ante o trabalho exercido, justificadamente, de forma remota. Ato contínuo, votou no sentido da homologação da correição e posterior arquivamento, tendo sido acompanhada pelos demais membros do Colegiado. Após, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, esclareceu que vem se dirigindo aos órgãos de execução para ressaltar a importância do retorno dos Promotores de Justiça às atividades presenciais, mormente aos que atuam em matéria de tutela coletiva ou de infância e juventude, bem como aos que atuam junto a juízo único, haja vista que muitos assistidos não dispõem dos recursos tecnológicos necessários para solicitar o atendimento remoto. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pontuou que o tema vem sendo debatido em âmbito nacional no Conselho Nacional do Ministério Público e que a necessidade de regulamentação já está sendo analisada. A seguir, os Drs. Alexandre Araripe Marinho e José Maria Leoni Lopes de Oliveira ponderaram que o trabalho remoto dos membros pode ser vantajoso em alguns casos, a exemplo do atendimento a advogados, que pode gerar economia de tempo e de recursos financeiros. Após debates, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, registrou a importância da reflexão sobre as peculiaridades que envolvem o trabalho remoto e proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pela homologação do relatório de correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti, com consequente arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Deixou de votar o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, por motivo de impedimento. A seguir, o Presidente anunciou a apreciação do item **2.21. Processo SEI nº 20.22.0001.0034816.2022-14** - Proposta de Resolução que cria a 3ª Promotoria de Justiça junto às 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas em Organização Criminosa e altera as atribuições e denominação das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Capital. Relatora: Procuradora de Justiça Nelma Gloria Trindade de Lima. Iniciado o julgamento, a Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima, relatora do feito, votou pela aprovação da proposta de Resolução que cria a 3ª Promotoria de Justiça junto às 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas em Organização Criminosa e altera as atribuições e denominação das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Capital. Na sequência, foi concedida a palavra ao Assessor da Secretaria-Geral de Planejamento Institucional, Dr. Bernardo Vieiralves Martins, o qual prestou os esclarecimentos necessários. Após debates, todos os integrantes do Colegiado acompanharam o voto da relatora. Na sequência, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da proposta de Resolução que cria a 3ª Promotoria de Justiça junto às 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas em Organização Criminosa e altera as atribuições e denominação das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Capital, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente anunciou a apreciação do item **2.22. Processo SEI nº 20.22.0001.0018189.2022-27** - Proposta de Resolução que altera a denominação da Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital. Relator: Procurador de Justiça Sávio Renato Bittencourt Soares Silva. Iniciado o julgamento, o Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, relator do feito, votou pela aprovação da proposta de Resolução que altera a denominação da Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital. Na sequência, foi concedida a palavra ao Assessor da Secretaria-Geral de Planejamento Institucional, Dr. Bernardo Vieiralves Martins, o qual prestou os esclarecimentos necessários. Após debates, todos os integrantes do Colegiado acompanharam o voto do relator. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da proposta de Resolução que altera a denominação da Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital, nos termos do voto do relator. A seguir, chamou a julgamento o item **2.23. Processo SEI nº 20.22.0001.0044622.2021-65** - Proposta de Resolução que altera as atribuições das 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Itaperuna. Relator: Procurador de Justiça Márcio José Nobre de Almeida. Iniciado o



julgamento, o Dr. Márcio José Nobre de Almeida, relator do feito, votou pela aprovação da proposta de Resolução que altera as atribuições das 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Itaperuna. Na sequência, foi concedida a palavra ao Assessor da Secretaria-Geral de Planejamento Institucional, Dr. Bernardo Vieirals Martins, o qual prestou os esclarecimentos necessários. Após debates, todos os integrantes do Colegiado acompanharam o voto do relator. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da proposta de Resolução que altera as atribuições das 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Itaperuna, nos termos do voto do relator. Ato contínuo, o Presidente anunciou a apreciação do **item 3. ASSUNTOS GERAIS**: Inicialmente, o Presidente passou a palavra à Procuradora de Justiça Anna Maria Di Masi, que se encontrava presente para acompanhar a sessão, a qual indagou acerca do andamento do ofício encaminhado ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça pela Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Amperj (Processo MPRJ nº 2023.00032656). O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, esclareceu que tal questionamento deverá ser dirigido ao Dr. Antonio José Campos Moreira, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a sua suspeição. Na sequência, o Dr. Kleber Couto Pinto manifestou sua satisfação por participar da presente sessão como membro nato suplente. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, que a subscreve com o Presidente, consignando que não se fizeram presentes à sessão os Drs. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Adolfo Borges Filho e Márcio Klang, em virtude de férias, e Angela Maria Silveira dos Santos, por motivo justificado. **(Aprovada na sessão de 13 de março de 2023)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

Carla Rodrigues Araujo de Castro

Secretária

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os atos relativos à formalização da opção legislativa a que se refere o artigo 191, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.511, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a iminente revogação das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, em 1º de abril de 2023, por força do disposto no artigo 193, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0006649.2023-40, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral (documento nº 2163958);

RESOLVE

Art. 1º - A opção legislativa a que alude o artigo 191, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 observará ao disposto nesta Portaria Regulamentar.

Art. 2º - Os procedimentos de gestão administrativa que tenham por objeto licitação ou contratação direta, instaurados a partir de 1º de abril de 2023, deverão ser necessariamente instruídos e processados segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

Art. 3º - Os procedimentos de gestão administrativa que tenham por objeto licitação ou contratação direta, instaurados até 31 de março de 2023, poderão ser instruídos e processados segundo as disposições das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011.

§ 1º - A opção formal pelos regimes jurídicos listados no *caput* será feita por ato da Secretaria-Geral do Ministério Público, exarado nos autos de cada procedimento, até o dia 31 de março de 2023.



§ 2º - Para os fins de que trata o parágrafo anterior, os demandantes deverão encaminhar, até 27 de março de 2023, os procedimentos em curso para a Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio de despacho que mencione expressamente a situação prevista neste artigo.

§ 3º - Efetivada a opção prevista neste artigo, a publicação do edital de licitação ou a prolação do ato que autoriza a contratação direta deverá ser praticada até o dia 30 de setembro de 2023.

§ 4º - Os atos administrativos já praticados no procedimento deverão ser reeditados:

I - quando não manifestada a opção, nos moldes previstos neste artigo;

II - caso o prazo previsto no parágrafo anterior não seja observado.

Art. 4º - A presente Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

I DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 10.03.2023

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0061553.2021-89 - Promovo o ARQUIVAMENTO deste procedimento, sem imposição de penalidade, tendo em vista que não restaram caracterizados os pressupostos necessários à aplicação de sanção à pessoa jurídica LICITAR BRASÍLIA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0029697.2022-02.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de detectores de metais pórticos, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 88/2022.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR MENSAL UNITÁRIO: R\$ 490,00.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA: 13.03.2023.

*INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0059475.2022-29.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CRISTAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato MPRJ nº 224/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, recepção e copeiragem, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza e higiene, nas dependências do MPRJ em Brasília.

FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 15.450,47.

PRAZO: 30 (trinta) dias, com término em 14.04.2023.

DATA: 10.03.2023.

*Republicado por incorreção no texto original disponibilizado na Edição nº 1.067 do DOe-MPRJ, em 10.03.2023.



PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti, vem NOTIFICAR os investigados **WESLEY COSTA CALIXTO**, identidade nº 286424551 e **WELLINGTON CABRAL**, identidade nº 212646319, nos autos do Procedimento nº 017601-22.2022.8.19.0001, para comparecimento no endereço situado na Avenida Presidente Lincoln, 911, sala 434, nesta cidade, no dia 15/03/2023, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Os notificados deverão estar acompanhados de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **WAYNER CLAUDINO**, identidade nº 200969244, inscrito no CPF nº 3151245714, nos autos do Procedimento nº 026-03191/2022, para comparecimento no endereço situado na Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 13/04/2023, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado, **ALESSANDRO BRITO DE AZEVEDO**, identidade nº 123.125.866, nos autos do Procedimento nº 018-00201/2023, para comparecimento no endereço situado na Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 27/03/2023, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR a investigada **ANA CAROLINA ESTEVES PIRES**, identidade nº 269.756.27-6, nos autos do Procedimento nº 019-07307/2022, para comparecimento no endereço situado na Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 27/03/2023, às 14h15min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR o investigado **JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**, identidade nº 45994928, CPF nº 679.565.217-34, nos autos do Procedimento nº 0008428-55.2022.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua a Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos dos Goytacazes, no dia 03/05/2023, às 10 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR o investigado **MARCOS BARBOSA DE ABREU JUNIOR**, identidade nº 21.915.751-8 - SSP/DETRAN, CPF nº 128.480.517-44, nos autos do Procedimento nº 0022120-24.2022.8.19.0014,



para comparecimento no endereço situado na Rua Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos dos Goytacazes, no dia 03/05/2023, às 10h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR o investigado **DAVID DE SOUZA**, identidade nº 35.596.913-8 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0000099-54.2022.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos dos Goytacazes, no dia 03/05/2023, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a investigada **KISSILA DA SILVA GOMES**, identidade nº 32.520.928-6, nos autos do Procedimento nº 0019156-58.2022.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos dos Goytacazes, no dia 10/05/2023, às 10h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR o investigado **DELAMAR JUNIO GOMES NOGUEIRA**, identidade nº 12.993.076-4 - SSP/DETRAN, CPF nº 054.698.777-0, nos autos do Procedimento nº 0018894-11.2022.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua a Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos dos Goytacazes, no dia 10/05/2023, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR o investigado **JACY DANIEL DE OLIVEIRA**, identidade nº 29.330.626-2 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0803637-73.2023.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua Antônio Jorge Young, nº 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos dos Goytacazes, no dia 17/05/2023, às 10h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **FABIANA MARQUES DA SILVA**, CPF nº 133.984.027-80, nos autos do Procedimento nº 076-03343/2021, para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **HEMERSON ALCEBÍADES DA SILVA**, CPF nº 145.797.287-50, nos autos do Procedimento nº 076-01883/2018, para que informe se tem interesse na realização de **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **GABRIEL DE JESUS MARTINS**, inscrito no CPF nº 143.458.127-63 M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 052-11365/2022, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 2pipternig@mprj.mp.br, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos, vem NOTIFICAR o investigado **ALESSANDRO DA SILVA SOUZA**, identidade nº 035918345-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0021407-49.2022.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua Antônio Jorge Young, 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos-RJ, nesta cidade, no dia 29/03/2023, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos, vem NOTIFICAR o investigado **EVERALDO NUNES MACIEL**, identidade nº 026768809-1 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0030733-67.2021.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua Antônio Jorge Young, 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos-RJ, nesta cidade, no dia 29/03/2023, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos, vem NOTIFICAR o investigado **FÁBIO LUSTOSA MIRANDA**, identidade nº 1620480 - ES, nos autos do Procedimento nº 0813462-75.2022.8.19.0014, para comparecimento no endereço situado na Rua Antônio Jorge Young, 40, 3º andar, Pq. Conselheiro José Tomás Coelho, Campos-RJ, nesta cidade, no dia 19/04/2023, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **LINDACI FIGUEIREDO BEZERRA**, identidade nº 6383088-9, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2023.00040462, para comparecimento à sede da Promotoria de Justiça situada na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 02, 6º andar, Barra da Tijuca, no dia 24/04/2023, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

Promotoria de Justiça de Paraty

MPRJ nº 2023.00191937 (Integra 05.22.0016.0000941/2023-53)

Portaria nº: 002/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, CMDCA-Paraty. Necessidade de acompanhamento de sua regular atuação.

Código/Assunto MGP: 900127

DATA: 08/03/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjpty@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2023.00203933

Portaria nº: 66/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento da política pública de defesa e reparação de interesses difusos lesados. Previsão na Lei nº 7.347/8512. Iniciativa do Poder Executivo. Verificação.

Código/Assunto MGP: 910034/12756

DATA: 10/03/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social

MPRJ nº 2023.00068287

Portaria nº: 08/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO REMETIDO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CIDADANIA. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO PRECEITO FUNDAMENTAL 828. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIREITO À MORADIA. POLÍTICA PÚBLICA HABITACIONAL.

Código/Assunto MGP: 11847

DATA: 06/03/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2023.00020200

Portaria nº: 01/2023

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: EDUCAÇÃO. REDE PRIVADA DE ENSINO. COLÉGIO QI – TIJUCA. POSSÍVEIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS E DISCRIMINATÓRIAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO COLÉGIO QI, EM DESACORDO COM A LEI.

Código/Assunto MGP: 900163

DATA: 08/03/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2022.00796469

Portaria nº: 2023.004.01

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meio Ambiente - Duque de Caxias - Notícia de supressão vegetal e lançamento de resíduos sólidos em terreno localizado na Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, próximo ao nº 13.236, Pilar - Ato atribuído a TORRES E SILVA TERRAPLANAGEM EIRELI – Apuração – Necessidade.

Código/Assunto MGP: 1800001

DATA: 01/03/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2023.00087016

Portaria nº: 2023.005.01

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Consumidor - São João de Meriti - TAC celebrado para limitar os cálculos de reajustes de tarifas de ônibus - Acompanhamento do cumprimento do ato negocial - Procedimento Administrativo - Meio adequado - Instauração.

Código/Assunto MGP: 910030

DATA: 28/02/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo

MPRJ nº 2022.00482949

Portaria nº: 01/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: M. F. S. GUIMARÃES DE LIMA CENTRO DE ENSINO - JARDIM DE INFÂNCIA ARCO-ÍRIS. REGULARIZAÇÃO. SISTEMAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

Código/Assunto MGP: 12814

DATA: 05/01/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcesgo@mprj.mp.br.

9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

MPRJ nº 2022.01005070

Portaria nº: 2022.01005070



Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Infância e Juventude. Tutela de interesse individual indisponível. Averiguação de possível situação de risco do adolescente L.D.S.A.D.

Código/Assunto MGP: 18000478

DATA: 13/03/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijnacp@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00173972.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº EO 841076 (MPRJ 2023.00192910).

A íntegra da decisão de indeferimento poderá ser acessada através do número de protocolo e senha fornecidos pelo sistema de ouvidorias do MPRJ ou solicitada pelos interessados através do endereço de correio eletrônico da Promotoria 1pjtcgara@mprj.mp.br.

Fica o noticiante e demais interessados cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c Enunciado CSMP nº 60/2019, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcgara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00191933 (OUVIDORIA 842108).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protpcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00142865.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00150345.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protpcocgo@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o arquivamento da notícia de fato autuada sob o nº MPJ 2023.00018861.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio De Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00175680.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00170981.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00067759 (OUVIDORIA 835776).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00893124.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcioitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00722401.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcioitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00446349.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcioitb@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00498129.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00447356.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0010.0016714/2023-56.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjiincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00014515.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00022234.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00356849.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00877350.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00846265.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00602664.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00169438.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00186732.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00092672.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00013183.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.01043287.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00044603.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.01116857.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.01100519.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00137483.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00191789.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00186076.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00186268.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00142025.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00143465.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00727453.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.01103516.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato (Expediente Ouvidoria) autuada sob o nº 2023.00172193.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00169041.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00204791.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00204778.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2022.00776171 (IC 894/2022).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcacap@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.00720302.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº MPRJ 2022.00344484.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2022.00451186.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcacap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.00725582.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2010.00353300 (IC 07/2010).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjsfi@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2022.00579926.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2009.00258577.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2020.00003210.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2018.00542561.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2021.00407168.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2022.00518571.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2021.00962853.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2019.00423164.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijuvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2020.00684273 (PA 08/2021).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.